

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 416, DE 05 DE MAIO DE 2009.

Publicado no Diário da Assembléa nº 1.694

**Revogado pelo Decreto nº 835, de 10/11/2009*

Altera o Decreto n.º 252, de 03 de julho de 2008, que regulamenta as consignações em Folha de Pagamento no âmbito da Assembleia Legislativa do Tocantins.

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e ainda de acordo com o § único do art. 41 da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto n.º 252, de 03 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os empréstimos e auxílios financeiros concedidos pelas Consignatárias, nos termos dos incisos V, VI e VII do art. 3º deste Decreto, incluindo as operações de renegociação de dívida e aquelas decorrentes de liquidação de dívida entre consignatárias, só podem ser parcelados até o limite máximo de 84(oitenta e quatro) parcelas.(NR).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 5 dias do mês de maio de 2009.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente